



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- Operário – 06 vagas;
- Ronda – 02 vagas;
- Cozinheiro – 03 vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.***

Justificamos a contratação para os cargos referidos no projeto, para o bom andamento dos serviços executados na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Justifica-se o presente pedido tendo em vista a necessidade de suprir:

1) 06 (seis) vagas para operários, sendo:

- 01 (um) para o correto funcionamento do Albergue Municipal, o qual necessita com urgência, tendo em vista que a Lei Municipal 7197/17, que autorizava a contratação emergencial, expira neste semestre, não comportando mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados.
- 01 (um) para a Casa do Bem – Casa de Acolhimento para Menores – da mesma forma anterior, tendo em vista que a Lei Municipal 7126/16, que autorizava a contratação emergencial, expira neste semestre, não comportando mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados.
- 04 (Quatro) para o correto funcionamento dos CRAS ARMOUR E PRADO, CREAS e sede da SMAIS, para os quais não existe legislação municipal autorizativa da contratação.

2) 02 (duas) vagas para cozinheiro, sendo:

- 01 (um) para o Albergue Municipal, o qual necessita com urgência, tendo em vista que a Lei Municipal 7197/17, que autorizava a contratação emergencial, expira neste semestre, não comportando mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados.
- 01 (um) para a Casa do Bem – Casa de Acolhimento para Menores, o qual necessita com urgência, tendo em vista que a Lei Municipal 7197/17, que autorizava a contratação emergencial, expira neste semestre, não comportando mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados.

3) 02 (duas) vagas para Ronda, sendo:

- 02 (duas) para a Casa do Bem – Casa de Acolhimento para Menores, o qual necessita com urgência, tendo em vista que a Lei Municipal 7197/17, que autorizava a contratação emergencial, expira neste semestre, não comportando mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

Por essa razão se faz necessário compor com CONTRATOS EMERGENCIAIS o quadro de funcionários da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, inicialmente com os cargos já existentes no quadro de servidores do Município.

De asseverar também que é desnecessário o Impacto Financeiro, tendo em vista que os cargos já existem, sendo solicitada apenas a Autorização Legislativa para Contratação Emergencial.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 03 de abril de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal